

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Unidade Requisitante: 1ª Companhia de Bombeiros Militar – 14º Batalhão de Bombeiros Militar SC / Seção Financeira e Administração - B4.

2. Ordenador da despesa: 2º Tenente BM Éros Alfredo Jahn Filho – Chefe do B4/14º BBM.

3. Objeto: Aquisição de equipamento para controle de chaves das viaturas do quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, de acordo com especificações em anexo, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, com o fornecedor especificado abaixo.

4. Motivação/Justificativa: O uso de veículos oficiais do CBMSC de Xanxerê é permitido a todos os militares para uso exclusivo em serviço. Para gerir o fluxo de utilização dos mesmos, faz-se necessária a compra do objeto do termo, visto que assim, as chaves de todas as viaturas estarão à disposição do pessoal autorizado, sem necessidade de descentralizar a guarda das chaves em locais diferentes, o que pode tumultuar as atividades realizadas no quartel. É uma forma de facilitar o acesso às viaturas, com a garantia de que apenas quem tiver permissão prévia poderá utilizá-las.

5. Fornecedor: Disafe Indústria e Comércio de produtos de segurança Ltda. CNPJ: 08.823.253/0004-10.

6. Razão da escolha do fornecedor: CONSIDERANDO que a empresa Disafe Indústria e Comércio de produtos de segurança Ltda, é empresa idônea; CONSIDERANDO que os valores estão dentro dos praticados no mercado; CONSIDERANDO ser a melhor proposta que atende os requisitos exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê e sendo distribuidor **exclusivo** deste produto no Brasil (conforme declaração de exclusividade em anexo) e CONSIDERANDO que a empresa possui todas as Certidões Negativas Válidas.

7. Especificações técnicas:

Item	Especificação	Valor Und	Valor Total
1	Sistema de gestão de chaves Key Vigilant para 25 chaves;	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
2	Pinos individuais a serem distribuídos a cada membro do efetivo 45 unidades	R\$ 22,00	R\$ 990,00
TOTAL			R\$ 3.190,00

8. Prazo, local e condições de entrega ou execução

8.1 Após Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar o produto no local indicado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o pedido, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA o envio. Caso o produto não seja entregue no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

8.2 O material será entregue e instalado na sede do 14º Batalhão de Bombeiros Militar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, Av Brasil, 2685, Castelo Branco - Xanxerê.

9. Prazo e condições de garantia: Enviar novamente, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contado da comunicação, quaisquer materiais com defeito;

10. Responsável pelo recebimento, Gestor e Fiscal do Contrato:

Sd BM Mtcl 692101-9 William Felipe de Lima Silva

Telefone: (49) 99810-6739

email: 14_1log@cbm.sc.gov.br

11. Condições e prazos de pagamento

11.1 - Fica desde já reservado ao Município de Xanxerê, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do produto, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

11.2 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) encaminhadas para pagamento somente após a aprovação/atesto dos serviços pelo Chefe do B-4 do 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Santa Catarina em Xanxerê.

11.3 - O pagamento será efetuado conforme o Decreto de pagamentos do Município de Xanxerê.

12. Dotação Orçamentária: 2.009.3.3.90.00.00.00.00 (Custeio) - Manutenção do Convênio Funrebom

22

13. Obrigações da contratante

13.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. Obrigações da contratada

13.1 - Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

13.2 - Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta.

15. Prazo de Vigência do Contrato

Este contrato terá vigência de 1 mês, tempo para a entrega do material.

16. Responsabilidade Civil

16.1 A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

17. Ônus e Encargos

17.1 - Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

18. Responsável por informações sobre o objeto:

Sd BM Mtcl 692101-9 William Felipe de Lima Silva

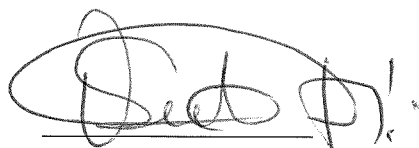
Telefone: (49) 99810-6739

email: 14_1log@cbm.sc.gov.br

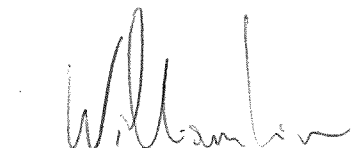
Data:



Adenilso Biasus
Secretário de Administração



Oscar Martarello
Prefeito Municipal



Soldado BM William F de L Silva
Assinatura do Fiscal



Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) Sd BM Mtcl 692101-9 William Felipe de **Lima** Silva, como fiscal do contrato referente ao objeto: “*Aquisição de claviculário para viaturas*”, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e § § 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

2º Tenente BM ÉROS ALFREDO JAHN FILHO
Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, Sd BM Mtcl 692101-9 William Felipe de **Lima** Silva, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 11 de março de 2021.

Soldado BM WILLIAM FELIPE DE LIMA SILVA
Fiscal do Contrato Indicado